

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENAU USP

EDITAL Nº 007/2017/CENA - CONCURSO PROFESSOR DOCTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO À DIVISÃO DE PRODUTIVIDADE AGROINDUSTRIAL E ALIMENTOS (DVPROD) DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA (CENA) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 16/05/2017, estarão abertas, das 08h00 da dia 29/05/2017 às 17h00 da dia 25/08/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), claro/cargo no 1234056, com o salário de R\$ 10.670,76 (maio/2016), junto à Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos (DVPROD) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) Populacional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa da disciplina Genética populacional aplicada às ciências agrárias e ambientais que segue:

1. Bases teóricas de genética de populações.
2. Fatores e processos que influenciam a variação genômica em nível populacional e de espécie – recombinação, mutação e fluxo gênico.
3. Biologia computacional aplicada ao estudo de genômica populacional e estruturação de populações naturais em ambientes agrícolas.
4. Utilização de métodos de sequenciamento de nova geração para genotipagem.
5. Análise de polimorfismos e divergência populacional por análise de genomas completo ("whole-genome-sequencing") e estudos de associação ampla do genoma (GWAS – Genome Wide Association Studies).
6. Frequências alélicas, deriva gênica e metodologias de coalescência.
7. Sequenciamento de genomas, genômica populacional em organismos não modelo e metodologias de representação reduzida de genomas.
8. Abordagens analíticas de genômica populacional utilizadas na genética da conservação e na gestão dos recursos da biodiversidade.
9. Construção de rede de haplótipos, inferências Gaussianas e Bayesianas.
10. Análise genômica populacional em contexto demográfico e espacial.
11. Análise de transcriptoma em genômica populacional.
12. Evolução de caracteres, seleção e filogenética. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da CENA.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do CENA (modelo disponível em <http://www.cena.usp.br/concursos/>), com dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) da Divisão a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse memorial deverá ser acompanhado de uma cópia da documentação correspondente ao alegado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça de documentação;

II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa;

V - Cópia do RG.

Parágrafo 1º - Elementos circunstanciados do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo 4º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 5º - No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo 6º - No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro deverá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

Parágrafo 7º - No caso de um candidato que realizou as provas em língua inglesa seja o candidato indicado para provimento do cargo, ele deverá tomar-se fluente na língua portuguesa em até 2 (dois) anos.

Parágrafo 8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se por prova de tripla e cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. As provas serão realizadas em português ou inglês e constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5,0);

II - prova didática (peso 3,0);

III - prova escrita (peso 2,0).

Parágrafo 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das

provas aos demais candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas.

4. As provas deste concurso serão realizadas em duas fases, sendo a primeira, eliminatória, constituída por uma prova escrita.

§ 1º - O candidato, que obtiver na prova escrita nota menor do que 7,0 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julgadora, estará eliminado do concurso.

§ 2º - A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita eliminatória.

5. A prova escrita versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada e será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6. Os candidatos aprovados na prova escrita farão a segunda-fase do concurso, que será constituída por:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso: 5,0);

II - prova didática - Peso: 3,0;

Parágrafo único: A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2,0;

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I. produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária;

B. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V. diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas observados os pesos indicados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único - Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 727 I de 2016.

17. O docente em RIDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-21/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada no dia 12/5/2017, estarão abertas, das 8h30min do dia 25/05/2017 às 17 horas do dia 22/8/2017 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RIDIP, claro/cargo nº 123416, com o salário de R\$ 10.670,76, referente ao mês de maio de 2017, no Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento Engenharia Hidráulica e Saneamento - Disciplinas: SHS040 Hidráulica dos Condutos Forçados; SHS041 - Hidráulica dos Condutos Livres; SHS0615 - Tópicos de Outras Hidráulicas; SHS709 - Experimentação em Hidráulica; SHS711 - Hidráulica Computacional; SHS822 - Hidráulica dos Canais; SHS824 - Hidráulica Fluvial;

SHS5877 - Escoamento em Dutos Sob Pressão, e o respectivo programa que segue:

- Escoamento permanente em dutos sob pressão (Perda de carga distribuída e localizada; Condutos equivalentes; Distribuição em canais, rachas, rede de distribuição de água; Instalações de recalque, bombas - associações; Cavitacão em bombas);

Escoamento não-permanente em dutos sob pressão (Transitórios hidráulicos rápidos e lentos);

- Escoamento permanente uniforme e variado em canais (Dimensionamento de canais; Energia específica; Ressato hidráulico; Vertedores, orifícios, comportas);

- Escoamento com leito móvel (Transporte de sedimentos, Morfologia fluvial);

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre (modelo disponível em www.ees.usp.br/requirementof/), anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral, ou comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

Parágrafo primeiro - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Parágrafo segundo - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo terceiro - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo quarto - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar, quando da realização das provas, que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quinto - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sexto - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no requerimento de inscrição, as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo - No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

4 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

5 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

6 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

7 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

8 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

9 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

10 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

11 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

12 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

13 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

14 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

15 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

16 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

17 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

18 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

19 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

20 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

21 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

22 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

23 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

24 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

25 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

26 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

27 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

28 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

29 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

30 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

31 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

32 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

33 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

34 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

35 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

36 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

37 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

38 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

39 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

40 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

41 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

42 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

43 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

44 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

45 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

46 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

47 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

48 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

49 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

50 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

51 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

52 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

53 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

54 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

55 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

56 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

57 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

58 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

59 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

60 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

61 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

62 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

63 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

64 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

65 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

66 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

67 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

68 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

69 -

quarta-feira, 24 de maio de 2017 às 03:00:26.